



EDITAL N° 157/2018

**PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - IFSULDEMINAS
CAMPUS POUSO ALEGRE E INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA - PORTUGAL**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), por meio da Coordenação Geral de Relações Internacionais, visando à institucionalização no processo de solicitação e nos critérios de julgamento para a concessão de auxílios a estudantes no âmbito do IFSULDEMINAS, em consonância com a Portaria Normativa 39/2007 (MEC/SESU), que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pelo Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010, bem como pela resolução de mobilidade 15/2013 do IFSULDEMINAS torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para seleção de candidatos ao Programa de Dupla Diplomação entre o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do IFSULDEMINAS do Campus Pouso Alegre e o Curso de Licenciatura em Engenharia Civil e Mestrado de Construções Civis do Instituto Politécnico de Bragança (IPG).

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETIVO GERAL

O presente edital visa auxiliar aos discentes do curso de **Engenharia Civil**, participantes do Programa Dupla Diplomação e que comprovem a sua vulnerabilidade socioeconômica, no repasse financeiro para custear suas despesas de alojamento, alimentação e seguro saúde internacional em forma de auxílio, entre o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do IFSULDEMINAS do Campus Pouso Alegre e o Curso de Licenciatura em Engenharia Civil e Mestrado de Construções Civis do IPG para início de atividades em 2019.

1.1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo aos discentes do IFSULDEMINAS em universidade estrangeira, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado, a finalização da graduação em Portugal e do Programa de Mestrado.
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, visando complementar sua formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins;
- III. Complementar a formação dos discentes do IFSULDEMINAS, possibilitando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo e inovação, sem deixar de estarem aliadas a uma formação humanística;
- IV. Complementar a formação de nossos estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, trazendo estas experiências para o IFSULDEMINAS, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada;
- V. Estimular iniciativas de internacionalização do IFSULDEMINAS.

1.2 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

1.2.1 O aluno do IFSULDEMINAS participante do programa que concluir todas as etapas previstas no acordo e concluir o curso de Engenharia Civil receberá o diploma de Engenheiro Civil, expedido pelo IFSULDEMINAS, e os diplomas de Licenciado em Engenharia Civil e Mestre em Engenharia da Construção, expedidos pelo IPG.

1.2.2 A dupla diplomação estará disponível para um número de até 8 (oito) estudantes e implicará na mobilidade internacional do estudante, tendo como requisito a matrícula no 10º (décimo) período do curso de Engenharia Civil do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre.

1.2.3 O candidato participante não poderá ter pendências de disciplinas, bem como outras obrigações previstas no Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Engenharia Civil.

1.2.4 A duração inicial do período de mobilidade internacional será de 18 meses, incluído neste período o tempo necessário para entrega da Dissertação/Projeto/Estágio do IPG e apresentações/defesas públicas.

1.3 – CRONOGRAMA

- a) Lançamento do Edital: 26 de novembro de 2018;
- b) Data final das inscrições: 10 de dezembro de 2018;
- c) Divulgação do Resultado Preliminar: a partir de 13 de dezembro;
- d) Prazo para recursos: até 24 horas após a divulgação do Resultado Preliminar;
- e) Resultado dos recursos: 17 de dezembro;
- f) Divulgação do Resultado Final: a partir de **18 de abril de 2018**;
- g) Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada através do sítio do IFSULDEMINAS (www.portal.ifsuldeminas.edu.br). É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

OBS: todos os recursos devem ser enviados somente via e-mail para mobilidade@ifsuldeminas.edu.br, respeitando-se as datas estipuladas acima, e utilizando o formulário do ANEXO V.

2. DO PLANO ACADÊMICO COM OS COMPONENTES CURRICULARES

2.1 Os estudantes do IFSULDEMINAS, para a obtenção do **grau de Licenciado em Engenharia Civil** deverão cumprir o plano curricular do instituto federal, completando 5,5 anos (cinco anos e meio) de atividade letiva, sendo 5 (cinco) anos na instituição de origem (IFSULDEMINAS) mais um semestre instituição de acolhimento (IPG). Para a obtenção do **grau de Mestre em Construções Civis**, os estudantes do IFSULDEMINAS, devem completar 6,5 anos (seis anos e um semestre) de atividade, sendo 5 (cinco) anos na instituição de origem (IFSULDEMINAS) mais 1 (um) ano letivo na instituição de acolhimento (IPG) e adicionalmente 1 (um) semestre de estágio que poderá ser realizado, em ambiente profissional, em Portugal ou no Brasil.

2.2. Os planos de estudos do período do Programa da Dupla Diplomação no IPG incluirão, complementarmente, a realização de trabalhos, estágios e dissertações que promovam não apenas o aproveitamento de disciplinas pelos estudantes, mas, igualmente, a cooperação entre professores, técnicos e pesquisadores das suas instituições através da realização de co-orientações e projetos de pesquisa e extensão comuns.

2.3 No caso de aprovação completa do plano acadêmico do Programa de Dupla Diplomação e do restante currículo acadêmico do curso de origem, os estudantes receberão os respectivos diplomas de **Curso de Licenciatura em Engenharia Civil e**

Mestrado de Construções Civis do IPG e de Bacharel em Engenharia Civil do IFSULDEMINAS.

2.4 Os estudantes envolvidos deverão estar inscritos em ambas as instituições no período de aproveitamento de disciplinas. O aluno do IFSULDEMINAS deverá manter a sua matrícula, sendo inscrito como “Aluno em Programa de Dupla Diplomação”, bem como não poderá trancar a sua matrícula durante o período em que estiver no Programa.

2.5 A emissão dos diplomas será realizada após o cumprimento de todas as obrigações em ambas as instituições, sendo realizada num mesmo ato.

2.5 PLANO ACADÊMICO

2.5.1 Os componentes acadêmicos listados no item 2.5.2 e 2.5.3 devem ser integralizados obedecendo às equivalências indicadas e devem ser estritamente obedecidos para efeito de dupla diplomação.

2.5.2 Os estudantes do **IFSULDEMINAS** que vão cursar os períodos acadêmicos de intercâmbio no **IPG** devem obter créditos aprovados na instituição de origem (**IFSULDEMINAS**) dos respectivos componentes curriculares que constam no Quadro 1.

Quadro 1 – Plano curricular necessário para a candidatura ao duplo diploma.

1º Semestre – Bacharel em Engenharia Civil – IFSULDEMINAS
INTRODUÇÃO À ENGENHARIA CIVIL
GEOM. ANALÍTICA E CÁLC. VETORIAL
DESENHO TÉCNICO
GEOMETRIA DESCRIPTIVA
QUÍMICA GERAL
QUÍMICA GERAL EXPERIMENTAL
PRÉ-CÁLCULO
2º Semestre – Bacharel em Engenharia Civil – IFSULDEMINAS
CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I
DESENHO ARQUITETÔNICO

FÍSICA I
FÍSICA EXPERIMENTAL I
PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES
TOPOGRAFIA I
ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE
3º Semestre – Bacharel em Engenharia Civil – IFSULDEMINAS
CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II
FÍSICA II
FÍSICA EXPERIMENTAL II
ÁLGEBRA LINEAR
TOPOGRAFIA II
PROJETO ARQUITETÔNICO I
DESENHO AUXILIADO POR COMPUTADOR
METODOLOGIA CIENTÍFICA
4º Semestre – Bacharel em Engenharia Civil – IFSULDEMINAS
FÍSICA III
FÍSICA EXPERIMENTAL III
CÁLCULO NUMÉRICO
GEOLOGIA APLICADA
PROJETO ARQUITETÔNICO II
MECÂNICA GERAL
CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III
5º Semestre – Bacharel em Engenharia Civil – IFSULDEMINAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
RESISTÊNCIA DE MATERIAIS I
FENÔMENOS DE TRANSPORTES
TEORIA DAS ESTRUTURAS I

MECÂNICA DOS SOLOS I
6º Semestre – Bacharel em Engenharia Civil – IFSULDEMINAS
RESISTÊNCIA DE MATERIAIS II
TEORIA DAS ESTRUTURAS II
MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL I
MECÂNICA DOS SOLOS II
HIDROLOGIA
7º Semestre – Bacharel em Engenharia Civil – IFSULDEMINAS
HIDRÁULICA I
MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL II
CONST. METÁLICAS E DE MADEIRA
CONSTRUÇÃO CIVIL I
SANEAMENTO
8º Semestre – Bacharel em Engenharia Civil – IFSULDEMINAS
TRANSPORTES E ESTRADAS I
CONCRETO ARMADO I
CONSTRUÇÃO CIVIL II
ECONOMIA APLICADA
HIDRÁULICA II
SOCIEDADE, POLÍTICA, PODER E O EXERCÍCIO DA ENGENHARIA
9º Semestre – Bacharel em Engenharia Civil – IFSULDEMINAS
TRANSPORTES E ESTRADAS II
CONCRETO ARMADO II
PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRAS
ERGONOMIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

10º Semestre – Bacharel em Engenharia Civil – IFSULDEMINAS
LEGISLAÇÃO, ÉTICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ENGENHARIA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II
RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
PONTES
ENGENHARIA AMBIENTAL BÁSICA

2.5.3 Os estudantes do **IFSULDEMINAS** devem, na instituição de acolhimento (**IPG**), obter aprovação dos componentes curriculares constantes no Quadro 2. Após a frequência, com aproveitamento das unidades curriculares, do primeiro semestre os estudantes do IFSULDEMINAS obterão o diploma de **Licenciado em Engenharia Civil** atribuído pelo IPG.

**Quadro 2 – Plano curricular a completar para a obtenção da Licenciatura em
Engenharia Civil e Mestrado em Construções Civis.**

1º Semestre – Licenciatura em Engenharia Civil – IPG
FÍSICA DAS CONSTRUÇÕES
ESTRUTURAS DE SUPORTE E FUNDAÇÕES
ESTRUTURAS DE EDIFÍCIOS
PLANEAMENTO TERRITORIAL E URBANO
PROJECTO DE ENGENHARIA
2º Semestre – Mestrado em Construções Civis – IPG
PROJECTO GEOTÉCNICO
BETÃO PRÉ-ESFORÇADO
PROJECTO ASSISTIDO EM HIDRÁULICA URBANA
PROJECTO DE TÉRMICA E ACÚSTICA
CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS
3º Semestre – Mestrado em Construções Civis – IPG

2.5.4 Após a frequência, com aproveitamento das unidades curriculares, dos três semestres, os estudantes do IFSULDEMINAS obterão o diploma de **Mestre em Construções Civis**.

2.5.5 Ao final do cumprimento dos componentes curriculares apresentados no Quadro 1 e também dos componentes curriculares apresentados no Quadro 2, os estudantes do **IFSULDEMINAS** terão, sem prejuízo da satisfação dos critérios acadêmicos definidos pela Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET, Portugal), obtido equivalência dos componentes cursados na instituição de origem (**IFSULDEMINAS**) com os componentes curriculares do Curso de Licenciatura e Mestrado de Construções Civis (**IPG**).

5.5.6 Além das atividades de estágio previstas na carga horária do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do IFSULDEMINAS, o aluno deverá fazer outra carga horária de estágio obrigatória no IPG.

3 - DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) E DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)

3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Estar regularmente matriculado no 10º período do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do IFSULDEMINAS do Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS; (item ELIMINATÓRIO)

3.1.2 Ter cumprido as disciplinas dispostas no Quadro 1 do item 2.5.2 deste edital, exceto as disciplinas em curso; (item ELIMINATÓRIO)

3.1.3. Ter nacionalidade brasileira;

3.1.4. Ter ou ser maior de 18 anos de idade no ato da inscrição;

3.1.5. Possuir documento oficial de identidade válido e CPF;

3.1.6. Ter coeficiente de rendimento acadêmico (CoRA) igual ou acima de 7,0 (item ELIMINATÓRIO);

3.1.7. Só poderá se candidatar a este Edital o estudante que não possuir pendências relacionadas à entrega do Relatório Final e prestações de contas do EVACT, EVACEE e Editais do NIPE. (Item ELIMINATÓRIO)

3.1.8 No decorrer o programa, o aluno DEVERÁ enviar, via e-mail, o relatório bimestral da atividades desenvolvidas no programa;

3.1.9. No seu retorno, o aluno DEVERÁ apresentar relatório das atividades desenvolvidas no programa de dupla diplomação em até 30 dias do retorno da viagem; caso o candidato não conclua o programa de dupla diplomação ou solicite transferência para outra IES, deverá devolver todo o recurso nele investido durante o intercâmbio;

3.1.10.. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item **6.6.6**;

3.1.11. Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado no item **1.3 b** – a última inscrição recebida.

3.1.12. A Assessoria Internacional não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo.

3.1.12. O discente selecionado deverá assinar termo de ciência de que, no seu retorno não terá nenhum tratamento especial quanto às suas obrigações acadêmicas, ficando este, sujeito a todas as normas e obrigações regimentais do IFSULDEMINAS.

3.1.13. Respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.

3.2. Dos compromissos do(a) aluno(a): Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o(a) estudante compromete-se a:

3.2.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;

3.2.2. Fazer referência ao IFSULDEMINAS e ao Programa de Dupla Diplomação da Assessoria Internacional nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa;

3.2.3. Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a permanência no exterior, o(a) aluno(a) fica obrigado(a) a devolver ao IFSULDEMINAS todos os valores pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

3.2.4. No retorno ao Brasil, o(a) aluno(a) deverá apresentar à coordenação ou departamento/colegiado de seu curso toda a documentação necessária para requerer a validação dos seus estudos no exterior;

- 3.2.5. Seguir o plano de atividades definido e aprovado junto à coordenação de seu curso, conforme item 2.5.3;
- 3.2.6. Fica obrigado(a) a retornar ao IFSULDEMINAS após o semestre acadêmico cursado no exterior disseminar o conhecimento obtido na instituição;
- 3.2.7. Deve apresentar, em seu *campus*, bem como para a Assessoria Internacional um relatório acadêmico escrito, relatando sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso e/ou departamento sobre a experiência vivida. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pelo professor tutor do aluno, contendo sua assinatura ao final do documento, com parecer favorável ou não;
- 3.2.8. Para cada reprovação em disciplina cursada no exterior, o candidato deverá devolver ao IFSULDEMINAS o valor de um salário mínimo (valor da tabela vigente referente ao ano de retorno do candidato) por disciplina reprovada.

4 – RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS

- 4.1. O valor global aproximado destinado à execução do presente Edital será de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sujeito a alterações, de acordo com a disponibilidade orçamentária da instituição.
- 4.2. Serão disponibilizadas 8 vagas com isenção do pagamento de taxas (incluindo inscrição) no IPG.
- 4.3 Para o 1º e 2º colocados deste edital que comprovarem condição de vulnerabilidade socioeconômica serão concedidos os pagamentos dos auxílio financeiro, auxílio do pagamento do seguro-saúde internacional e do auxílio para pagamento de suas passagens aéreas, respeitando os critérios de seleção conforme item 7.
- 4.4 Para o 3º e 4º colocados deste edital que também comprovarem condição de vulnerabilidade socioeconômica serão concedidos os pagamentos dos auxílios do seguro-saúde internacional e do auxílio para pagamento de suas passagens aéreas, respeitando os critérios de seleção conforme item 7.
- 4.5. As 4 vagas oferecidas sem auxílio institucional serão ofertadas para o candidato que não enquadra no item de vulnerabilidade socioeconômica ou para os candidatos que declararam vulnerabilidade, mas não foram contemplados com o auxílio financeiro, de acordo com a ordem decrescente dos pontos obtidos, conforme os itens avaliativos no item 7.

4.6 Recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2019 e 2020, serão remanejados para outras ações.

5 – VALORES DO AUXÍLIO

5.1. O valor total do auxílio moradia/alimentação para o intercâmbio de 18 meses, por aluno, será de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 1º semestre, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 2º semestre e R\$ 12.000,00 (doze mil) para o 3º semestre. O recurso será depositado em **DUAS PARCELAS iguais semestralmente**. É de total responsabilidade dos discentes saber controlar o uso desse recurso para que seja suficiente para os 18 meses de intercâmbio;

5.2 O valor do auxílio para pagamento de seguro de saúde internacional, por aluno, será de até R\$ 1.000,00 (mil reais);

5.3. O valor do auxílio para pagamento de passagem aérea de ida e volta, por aluno, será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para compra de passagem aérea de ida e volta para o país de destino;

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado que comprovar a vulnerabilidade socioeconômica financeirar seus gastos que excederem o valor do auxílio financeiro com passagens aéreas ida e volta e seguro de saúde internacional, além de gastos com passaporte, visto e demais gastos que venha a ter no país;

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado que não comprovar vulnerabilidade socioeconômica financeirar seus gastos com passagens aéreas ida e volta, alimentação, moradia e seguro de saúde internacional, além de gastos com passaporte, visto e demais gastos que venha a ter no país;

5.5.1 Os demais gastos serão por conta do aluno/familiares/responsáveis;

5.6. Todos os prazos referentes ao pagamento dos auxílios presentes neste edital estarão vinculados à liberação orçamentária de 2019 e 2020;

5.7. A concessão do auxílio ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura pelo aluno do Termo de Compromisso e demais documentos solicitados pela Assessoria Internacional;

5.8. O candidato deverá ressarcir ao IFSULDEMINAS todo o investimento aplicado em sua mobilidade, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso após a implementação do auxílio, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pela Assessoria Internacional; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Cada aluno deverá marcar na ficha de inscrição (**ANEXO I**) se está concorrendo a vaga pela condição de vulnerabilidade socioeconômica ou não.

6.2. A falta de qualquer um dos documentos abaixo relacionados acarretará a desclassificação do candidato, **sem direito a recurso**.

6.3. Documentação necessária para participação do processo de Mobilidade Estudantil:

a) **Comprovante de matrícula oficial do 2º semestre de 2018**, emitido pela secretaria escolar do Campus do candidato (não será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus; será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;

b) **Declaração emitida pelo Coordenador do Curso** informando que o aluno encontra-se aprovado em todas as disciplinas ofertadas entre o 1º e 9º período e o Quadro 1 do item 2.5.2. Caso o aluno possua alguma pendência que não finalizará até 2018 estará eliminado deste edital.

c) **Carta de recomendação de 1 (um) professor EFETIVO** do curso no qual o aluno se encontra matriculado no IFSULDEMINAS, expondo os motivos pelos quais recomenda a participação do aluno no processo seletivo, demonstrando o compromisso e as qualidades do referido estudante. O professor-tutor escolhido pelo candidato não poderá escrever a carta de recomendação, ou seja, serão dois professores diferentes que poderão emitir-las. (**ANEXO VIII**)

d) **Carta de Motivação** expondo as razões pelas quais deseja participar do edital e se considera apto a realizar intercâmbio; (**ANEXO IV**)

e) **Carta de compromisso e aceite, de um professor EFETIVO do curso de graduação do candidato, se comprometendo a ser tutor** do referido aluno durante seu período de intercâmbio, a fim de acompanhá-lo, via internet, o andamento deste, durante suas atividades. Professores afastados não poderão ser tutores.); (**ANEXO I**);

f) **Curriculum Lattes** comprovado com cópias de certificados e declarações informados no currículo, com a finalidade de pontuação prevista no **item 7**.

g) **Histórico Escolar oficial com coeficiente de rendimento acadêmico (CORA), emitido no 2º semestre de 2018**, pela secretaria escolar do campus. Não será aceita página impressa do sistema acadêmico ou via SUAP com autenticação eletrônica;

h) **Matriz curricular do curso**, conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente, constando o total da carga horária obrigatória, emitida pela secretaria escolar do campus

ou pela Coordenação de Curso;

- i) **Cópia do CPF e RG;**
- j) **Comprovante de Quitação eleitoral.** Para a comprovação referente à quitação eleitoral poderá ser considerada a Certidão de quitação eleitoral, disponibilizada a partir do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- k) **Comprovante de Quitação do Serviço militar** (apenas para o sexo masculino);
- l) **Ficha de inscrição preenchida e assinada** pelo candidato e pelo professor-tutor, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO – (**ANEXO I**);

6.4 Documentação para análise socioeconômica:

A seleção para a concessão de auxílio financeiro para pagamento das passagens aéreas, seguro saúde, alimentação e moradia será por meio de avaliação socioeconômica, o candidato deverá apresentar a documentação a seguir no momento da inscrição:

- a) **Questionário Socioeconômico** preenchido e assinado pelo candidato – **ANEXO II**;
- b) cópias de TODOS os documentos solicitados no **ANEXO II**;

6.4.1 Os candidatos já contemplados com o Programa Auxílio Estudantil, nos editais 62/2017, 74/2017, 14/2018 e 105/2018 estão dispensados da obrigatoriedade da entrega da documentação, conforme alínea 'b'. No entanto, o candidato deve enviar comprovante de que já possui auxílio estudantil e esta análise será feita pelo Assistente Social. Nesse caso, o candidato **também** deve enviar o **ANEXO VII** do presente edital, bem como o **ANEXO II**.

6.4.2 A falta de algum documento solicitado no ANEXO II desclassificará o candidato com relação ao pedido de auxílio na condição de vulnerabilidade socioeconômica;

6.5 Orientação para comprovação de alguns itens do currículo lattes:

- a) Toda a documentação relativa à participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento interno, deve ser emitida pelo NIPE do campus do candidato (com assinatura e carimbo do Presidente/Coordenador do NIPE) – Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro.
- b) Toda a documentação relativa à participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento externo, deve ser emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou a partir da apresentação do Termo de Outorga ou correspondente emitido direto da agência de

fomento. Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro.

c) Na declaração como voluntário em projeto de pesquisa através do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro.

d) As declarações relativas aos itens 4, 5, 6 e 7, a respeito dos critérios de seleção, deverão conter o nome do participante, título, período de execução, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro.

e) A declaração relativa ao ministrante de aulas em cursos deverá conter o nome do participante, título do curso, período de execução, carga horária do curso, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro.

f) A declaração relativa a participação do candidato no Programa PIBID deverá ser emitida pelo Coordenador PIBID do Campus; (**ANEXO V**)

g) A declaração relativa a participação do candidato no Programa Pro-BID deverá ser emitida pelo Coordenador de área; (**ANEXO V**)

h) Para comprovar estágio obrigatório e não-obrigatório já realizado, o aluno deverá apresentar a declaração da empresa onde fez o estágio, com a Validação da Coordenadoria de integração Escola-Comunidade do Campus. (**ANEXO VI**) ou comprovar estágio já realizado, via histórico escolar;

i) Para comprovar monitoria, o aluno deverá enviar comprovante oficial emitido e assinado pelo professor coordenador da atividade ou pela Diretoria de Ensino ou outro órgão responsável pelo oferecimento do programa, informando período e disciplina relacionada à monitoria;

j) Para comprovar participação em congressos, eventos relacionados ao curso de graduação do aluno, simpósios etc: enviar cópia dos certificados.

k) Para comprovar cursos de **Língua Inglesa: cópia do certificado de conclusão do curso** emitido por Escola de Idiomas ou Instituição de Ensino Língua Espanhola que possua registro junto à Secretaria da Receita Federal, com CNPJ válido. Serão apenas contabilizados os certificados de conclusão de cursos com carga horária mínima de 40 horas. Histórico escolar de ensino fundamental, médio ou nível superior, contendo disciplina de língua inglesa não serão aceitos como comprovante de conclusão de curso de idiomas;

l) para comprovar ter estudado o ensino médio em escola pública, o candidato deverá enviar uma cópia do histórico escolar do ensino médio, sem cortes e sem rasuras.

m) para comprovar estar estudando no Celin do IFSULDEMINAS, a declaração será emitida pelo Coordenador do Celin de cada Campus.

n) para comprovar o item 19, será aceito a cópia da Portaria Oficial dos membros designados ou declaração emitida pelo Presidente do Conselho Profissional, com vista do Coordenador do Curso.

6.5.1 Para fins de pontuação, somente serão aceitas declarações que contenham todas as informações solicitadas, conforme as orientações do item 6.5.

6.6 Sobre o envio da documentação:

6.6.1 TODA a documentação deverá ser ENCADERNADA e com páginas numeradas. O aluno deverá enviar **dois cadernos distintos**.

6.6.2 O primeiro caderno deverá conter os seguintes documentos na seguinte ordem:

- 1) Ficha de inscrição do candidato (ANEXO I)
- 2) Cópia do CPF e RG;
- 3) Cópia de Quitação de serviço militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), para o sexo masculino;
- 4) Cópia da quitação eleitoral;
- 5) Comprovante de matrícula oficial;
- 6) Declaração Coordenador do curso;
- 7) Histórico Escolar oficial com coeficiente de rendimento acadêmico (CoRA);
- 8) Matriz Curricular do curso;
- 9) Carta de recomendação;
- 10) Curriculum Lattes;
- 11) Comprovantes que possuir na ordem do item 7.3.

6.6.3 O segundo caderno deverá conter os documentos conforme orientação do item 6.4. (Somente para quem declarar Vulnerabilidade Socioeconômica)

6.6.4 As encadernações devem conter capa com: nome completo do aluno, curso e ***campus*** de origem;

6.6.5 As encadernações devem ser colocadas em um envelope que deverá conter, em sua parte externa, NOME COMPLETO DO ALUNO E ENDEREÇO COMPLETO DE CORRESPONDÊNCIA;

6.6.6 TODA a documentação necessária para participação do Programa Mobilidade Estudantil do IFSULDEMINAS deverá ser encaminhada, via material impresso **pessoalmente** ou por terceiros **via procuração** feita em cartório, entregando o material

na Reitoria, para o setor da Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS, exclusivamente das 8h às 17h no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Assessoria Internacional - MOBILIDADE ACADÊMICA
Av. Vicente Simões nº 1111, Bairro Nova Pouso Alegre
Pouso Alegre – MG
CEP: 37.553-465

6.6.7. Não serão aceitas documentações enviadas através dos malotes dos campi do IFSULDEMINAS;

6.6.8. Documentações enviadas com atraso ou incompletas, **não serão aceitas, desclassificando automaticamente o candidato.**

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O discente deverá atender os critérios estabelecidos no item 3 (itens eliminatórios).

7.2 Todos os candidatos deverão enviar a comprovação dos itens mencionados **no Curriculum Lattes**, somente aqueles itens que possuir comprovação.

7.3 Serão classificados até 8 discentes de cursos superiores do IFSULDEMINAS, onde será realizada a soma dos pontos abaixo relacionados, para classificação, na seguinte ordem:

1) Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão, inovação ou ensino com fomento externo: CAPES, CNPq ou FAPEMIG: **15 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);

2) Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão (incluindo Empresa Júnior), inovação, ou ensino com fomento interno: **10 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);

3) Participação como voluntário em projeto de pesquisa através do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica, sem bolsa, de acordo com Resolução 069/2015 do IFSULDEMINAS, de 17/12/2015: **6 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 6 meses de participação);

4) Participação como colaborador em projetos de extensão, ensino, pesquisa ou inovação interno ou externos, sem bolsa: **3 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);

- 5) Participação como membro de Grupo de Pesquisa devidamente registrado: **5 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);
- 6) Participação como membro da Comissão Organizadora de eventos de Extensão devidamente registrados: **3 pontos** (limitado a 3 participações)
- 7) Participação como Palestrante em eventos devidamente registrados: **3 pontos** (limitado a 3 participações)
- 8) Participação como ministrante de aulas em curso devidamente registrado: **5 pontos** (limitado a 3 participações com carga horária mínima de 8 horas)
- 9) Comprovação de estágio remunerado não-obrigatório concluído na área do curso: **5 pontos para cada 6 meses de contrato** - limitado a 4 estágios, em períodos diferentes;
- 10) Comprovação de estágio obrigatório do curso já concluído: **3 pontos para cada estágio realizado** - limitado a 4 estágios, em períodos diferentes;
- 11) Comprovação de Apresentador de trabalho científico (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc): **5 pontos por apresentação**, limitado a 5 comprovações.
- 12) Comprovação em participações em congressos ou eventos de caráter científico **RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO: 2 pontos por participação** – (máximo de 8 certificados serão pontuados) – certificados que não tenham relação com o curso de graduação do candidato não serão pontuados;
- 13) Certificado de conclusão de curso de língua inglesa em Cursos de Idiomas, contabilizando cursos com carga horária mínima de 40 horas: **5 pontos**; limitado a apenas um comprovante.
- 14) Comprovante de proficiência em língua inglesa válido, emitido a partir de 2016: **10 pontos**; limitado a apenas um comprovante.
- 15) Comprovação de ser ou ter sido monitor de disciplina referente ao curso no qual está matriculado: **5 pontos** cada, limitado a 2 monitorias. Será considerada a monitoria já concluída (acima de 3 meses de atuação) ou ter no mínimo 3 meses de atuação como monitor em programa ainda em execução;
- 16) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública, mediante apresentação da cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio: **5 pontos**.
- 17) Estar matriculado e frequente em algum curso de idiomas via CELIN Idiomas do IFSULDEMINAS: **15 pontos**.
- 18) Carta de Motivação: **2 a 5 pontos**, avaliando a motivação, objetivo do programa e qualidade enquanto discente, demonstrando expectativas e possíveis colaborações durante o programa.
- 19) Ser ou ter sido membro em colegiado de curso ou conselho profissional (CREA ou similar): **3 pontos** limitado a apenas 1 comprovação
- 20) CoRA: (nota do CoRA será usada APENAS como critério de desempate, quando

necessário).

Observações:

- a) Caso algum aluno obtenha a soma das notas dos itens de 1 a 19, igual a ZERO, ou seja, não possuir nenhum dos comprovantes acima citados, será DESCLASSIFICADO.
- b) a pontuação relativa ao item 7.3 será apenas com relação a comprovantes emitidos durante a graduação atual do candidato. Comprovantes relacionados a cursos anteriores não serão contabilizados nesta avaliação, exceto comprovante de língua inglesa. Dessa forma, o candidato deve comprovar estágio, monitoria, bolsa de pesquisa e extensão, etc, que sejam referentes ao presente curso em que está matriculado no IFSULDEMINAS.

8– DAS VAGAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRAS

8.1 A aprovação no presente edital não garante a aceitação do aluno por parte da universidade de destino. Após a seleção realizada no IFSULDEMINAS, toda a documentação dos candidatos será enviada para o IPG que as analisará e fará sua seleção interna, seguindo os critérios da própria instituição. Após análise, darão parecer favorável **OU** não à candidatura do aluno.

8.2 Caso o candidato receba parecer “favorável”, a Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS dará prosseguimento ao envio de documentação para efetivação da matrícula dos alunos aceitos;

9 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 – DOS CASOS OMISSOS

A Assessoria Internacional e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM

LEIA ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO PARA ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL:

12.1 Os candidatos selecionados devem estar CIENTES de que deverão entrar com processo de solicitação de afastamento do país junto ao Colegiado de seu Curso, que o encaminhará à Pró-Reitoria de Ensino e à Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS, até JANEIRO DE 2018.

12.2 **O candidato aprovado é totalmente responsável pela obtenção e pagamento** do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do pagamento e obtenção de visto, quando necessário, nas representações consulares no Brasil. O IFSULDEMINAS não fornecerá veículo para transporte dos alunos à Polícia Federal ou aos Consulados, sendo as despesas desses deslocamentos de inteira responsabilidade dos alunos.

12.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar o passaporte à Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS até dia 30 de dezembro de 2018. Caso apresente após esta data, não terá sua vaga garantida na universidade de destino;

12.4 São responsabilidades **exclusivas do próprio candidato** as eventuais despesas com retirada de passaporte, obtenção de visto e traduções de documentos;

12.5 O candidato não aprovado na avaliação socioeconômica para solicitação de passagem internacional, seguro-saúde e/ou auxílio alimentação e moradia também deverá providenciar, a seu cargo, passagem aérea, com validade para toda a sua estadia no país de destino, além dos outros gastos.

12.6 Também será necessária a abertura de uma conta corrente **exclusivamente no Banco do Brasil**, com cartão de saque e débito habilitado para uso internacional, para que sejam depositadas as PARCELAS DO AUXÍLIO aos alunos que receberão auxílio financeiro. Essa conta **não** poderá ser conjunta e nem poupança. Fica a cargo do candidato providenciar cartão de crédito internacional ou cartão Visa Travel Money VTM;

12.7 Caberá ao candidato providenciar atualização de suas vacinas e carteira de vacinação internacional para a viagem, bem como verificação junto ao seu médico a demanda de receitas e medicamentos de uso contínuo, caso necessário;

12.8 As datas das passagens cotadas serão conforme o calendário acadêmico da universidade estrangeira. Deve-se considerar a ida no máximo de uma semana antes do início das aulas e o retorno até uma semana após o final das aulas.

12.9 A Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS poderá auxiliar na orientação de como o aluno deverá conseguir os referidos documentos, porém, as despesas e viagens para providenciar os documentos, são de inteira responsabilidade do candidato. Dessa forma, ao se candidatar ao presente edital, o aluno se torna inteiramente responsável e ciente das condições aqui especificadas.

13- INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Assuntos relacionados à Mobilidade Estudantil:

Assessoria Internacional

E-mail: mobilidade@ifsuldeminas.edu.br ou rafael.tenorio@ifsuldeminas.edu.br

Fone: (35) 3449.6164

Horário de atendimento: das 8h às 16h

Assuntos relacionados ao Questionário Socioeconômico:

Serviço Social

Maria Elizabeti da Silva Bernardo

E-mail: maria.bernardo@ifsuldeminas.edu.br

Pouso Alegre, 26 de novembro de 2018

Marcelo Bregagnoli

Reitor - IFSULDEMINAS

Cleber Ávila Barbosa

Pró-Reitor de Extensão – IFSULDEMINAS

Rafael Gomes Tenório

Assessor Internacional – IFSULDEMINAS